



CONGRESSO NACIONAL

MPV 790
00073

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

NILTO TATTO Autor

Partido
PT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. Modificativa 4. xxxxx_Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 1º da MP 790, de 25 de julho de 2017, o seguinte artigo 23 do Decreto-Lei nº 227 , de 28 de fevereiro de 1967, que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 23. Os estudos referidos no inciso V do art. 22 concluirão pela

.....

.....

.....

.....

III - inexequibilidade técnico-econômica da lavra em face da presença de fatores conjunturais adversos, tais como:

a) inexistência de tecnologia adequada e com maior eficiência ambiental ao aproveitamento econômico da substância mineral;

.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

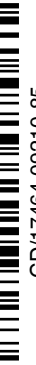
No que concerne à autorização de pesquisa entendemos que se deve modificar o artigo 23 do Código de Mineração no sentido de incluir no rol da viabilidade técnica e econômica da lavra a imposição de ter em consideração para o deferimento da autorização, a utilização da



CD/17464.09210-85

**tecnologia com maior eficiência ambiental na execução da lavra.
Exemplo disso é o caso do fracking para exploração do gás de xisto, pois
há tecnologias mais eficientes em termos ambientais do que o fracking.**

**Nilto Tatto
Deputado Federal PT/SP**



CD/17464.09210-85